



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 107/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em	20	de	09	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	20	de	09	de 19	93

Extraído o autógrafo em de de 19.....
 Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19....., pelo ofício n.º
 Sancionado em de de 19.....
 Promulgado em de de 19.....
 Veto Parcial em de de 19.....
 " Total em de de 19.....
 Arquivado em de de 19.....

Resolução n.º 94 de 09 de 1993 no 11/93
 Publicado em

Assinatura Oficial

Secretaria, Japeri de de 19.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCCLO
 Em 20 / 09 / 1993
 N° 1071.01 F-11V

PROJETO DE LEI

"Concede benefício fiscal às empresas prestadoras de serviços, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no Município - com atividades relacionadas nos itens 06, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 75, 84, 85 e 99 da lista de serviços de que trata o art. 59 da Lei nº 2.111, de 17 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), gozarão de benefício fiscal, relativamente ao recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS, na forma abaixo :

- a) 1º (primeiro) ano.....0,5%
- b) 2º (segundo) ano.....1,0%
- c) 3º (terceiro) ano.....1,5%
- d) 4º (quarto) ano, em diante.....2,0%

§ 1º - Igual benefício será estendido ao profissional autônomo.

§ 2º - As alíquotas estabelecidas no "caput" deste artigo incidirão sobre a receita bruta, exceto os casos admitidos em lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Japeri,

Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto 107/93

Inclua-se onde couber (Art. 2º):

Art. - No caso de contratação de mão-de-obra para funcionamento das empresas citadas no caput do Art. 1º, será obrigatório que 50% (cinquenta por cento) das pessoas residam no município de Japeri.

Japeri, 20 de setembro de 1993.

José Carlos Menezes de Lima
José Carlos Menezes de Lima
- Vereador -

*Aprovado em 1ª discussão
em 20.09.93*

*Aprovado em 2ª discussão
em 20.09.93*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 107/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

VALDECI ALVES MARCO

EM

ARARIBOIA

Mauro Ribeiro Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri _____/_____/_____

VALDECI

Valdeci Alves Marco
RELATOR

SILAS

MEMBRO

ARARIBOIA

Mauro Ribeiro Gomes
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 107/93

Autor: Prefeito Municipal

Emenda de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
Designo Relator o Vereador

Valdeci Reis Menezes

Em _____/_____/_____

Antônio Ribeiro Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Emenda

A ~~proposta~~ em tela, de autoria do Vereador José Carlos Menezes de Lima, cuja ementa é _____

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, _____/_____/_____

VALDECI Valdeci Reis Menezes
RELATOR

SILAS _____
MEMBRO

Antônio Ribeiro Gomes
MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 107/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA

EM _____/_____/_____

2É DO GÁS Japeri bras eunmys de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

DARLEI

Darlei
RELATOR

VALDECI

Valdeci Afonso Mendes
MEMBRO

2É DO GÁS Japeri bras eunmys de Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 107/93

Autor: Prefeito Municipal

Parecer à EMENDA ADITIVA do Vereador José Carlos Menezes de Lima

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

ZE' DO GÁS José Carlos Menezes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Emenda

O ~~projeto~~ em tela, de autoria do José Carlos Menezes de

Lima, ~~esta emenda~~

~~_____~~ ✓ ~~_____~~ ✓ ~~_____~~ ✓
~~_____~~ X ~~_____~~ X ~~_____~~ X

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____

DARLEY

[Signature]
RELATOR

VALDECI

Valdeci Alves Menezes
MEMBRO

ZE' DO GÁS

José Carlos Menezes de Lima
MEMBRO